



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 246, de 31 de março de 2005
(Lei nº 3, de 31 de março de 2005)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Execução do Hino Nacional nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Escolas Públicas Municipais, obrigadas, em todas as segundas-feiras do ano letivo, à Execução do Hino Nacional, com todos os seus alunos, quando do início das aulas nos turnos matutinos e vespertinos do Ensino Fundamental.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 31 de março de 2005; 13º Ano da Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito